

Ofício circular nº010 /2025

Icapuí/ CE, 14 de julho de 2025.

Ilmo (a). Sr (a). Diretor (a)  
3lt Consultoria Ltda

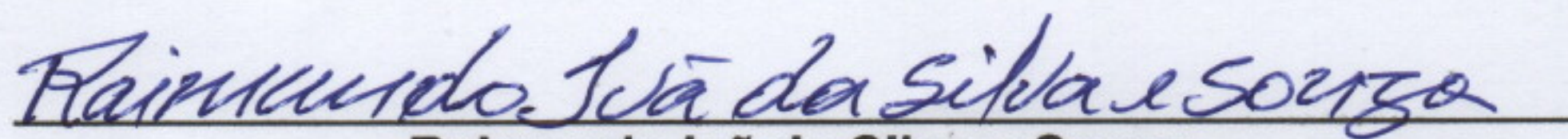
**ASSUNTO: Aplicação da Alíquota Suplementar**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI – ICAPREV, por seu presidente, vem por meio deste, informar que a alíquota suplementar, que incidirá sobre a base de cálculo da alíquota ordinária, será de 2% e será aplicada a partir de 01 de julho de 2025.

Vale salientar, que anexamos a copia da lei para dirimir quaisquer duvida sobre a aplicação da mesma.

Para maiores informações sobre a aplicação da alíquota, bem como a forma de recolhimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente;



**Raimundo Ivã da Silva e Souza**

Presidente do ICAPREV  
CP RPPS CGINV I / CP RPPS DIRIG I N°004412497932812  
Portaria 272/2025

Recebi o documento na data

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Às \_\_\_\_:\_\_\_\_h

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE PLANO DE CUSTEIO DA  
SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
ICAPUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, o Sr. FRANCISCO KLEITON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Icapuí/CE e na Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o plano de custeio previdenciário, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí-CE.

**Parágrafo Único.** O Município de Icapuí-CE destinará ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, e imediatamente após a restituição, todos os valores arrecadados a título imposto de renda retido na fonte sobre o pagamento aos professores municipais dos Precatórios do FUNDEF.

**Art. 2º** Fica instituída a contribuição, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal, incluídas suas autarquias e o Poder Legislativo de Icapuí, incidente sobre a mesma base de cálculo da alíquota ordinária, definida na Lei Municipal n. 479/2007, de 26 de abril de 2007, e suas alterações posteriores, conforme tabela a seguir:

| ANO         | ALÍQUOTA SUPLEMENTAR (%) |
|-------------|--------------------------|
| 2025        | 2,00                     |
| 2026        | 3,50                     |
| 2027 a 2028 | 5,00                     |
| 2029 a 2034 | 20,00                    |
| 2035 a 2037 | 45,00                    |
| 2038 a 2059 | 75,00                    |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 23 DE JUNHO DE 2025.**

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

**Publicado por:**  
Eldevan Nascimento Silva  
Código Identificador:2F6B29BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/07/2025. Edição 3752  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>